

Ofício nº. 190/2026 – GAB/SME

Franca, 18 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 351/2026 – Vereador Marcelo Tidy

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 351/2026 do Vereador Marcelo Tidy, que solicita informações acerca da suposta interrupção do fornecimento de almoço para professores em unidade de educação infantil, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Ao final do exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Franca/SP promoveu um novo processo de Chamamento Público para a educação infantil. O objetivo foi a implantação de um novo Termo de Referência, vigente a partir de 2026, que estabelece parâmetros rigorosos de atendimento e qualidade, alinhados à legislação educacional vigente e à otimização do recurso público para o custeio das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em consonância com a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Conforme regramento contido no Edital e no respectivo Termo de Colaboração, as OSCs parceiras estão adstritas ao cumprimento rigoroso da legislação trabalhista. É imperativo ressaltar que as entidades não possuem autonomia para criar benefícios pecuniários ou in natura utilizando recursos públicos que não estejam expressamente previstos em lei ou em sede de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

A estrutura de recursos humanos das unidades de creche em Franca/SP é regida por dois sindicatos distintos, o que gera obrigações contratuais diferenciadas para a OSC:

- SETH Franca (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios, Empregados em Turismo e Hospitalidade de Franca e Região): Representa os todos trabalhadores das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. *A Convenção Coletiva desta categoria determina o pagamento de vale-refeição por dia trabalhado, permitindo que a entidade substitua o benefício pelo fornecimento da refeição in loco.*
- SINTEEE Franca (Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e

Educação de Franca): Regulamenta a categoria dos Professores. Verificou-se que a *Convenção Coletiva desta categoria não prevê o benefício de vale-refeição ou fornecimento de almoço*. Ressalte-se que a carreira docente possui outros benefícios e prerrogativas específicas que compensam a ausência deste item em comparação aos demais funcionários das creches.


Informamos que ambos os Sindicatos preveem o benefício do pagamento mensal de uma cesta básica/vale alimentação aos funcionários, mas cada Sindicato determina o seu valor específico.

Apurou-se junto à entidade Pastoral do Menor que, em observância ao princípio da legalidade e à correta aplicação do erário, em fevereiro de 2026, foi realizada reunião com os colaboradores para informar a adequação administrativa. A orientação visou alinhar os benefícios ao que é estritamente exigido por cada um dos sindicatos, sanando eventuais liberalidades que não possuíam amparo dentro da parceria celebrada com o Poder Público.

Por fim, esta Secretaria Municipal de Educação reitera que mantém monitoramento e fiscalização constantes sobre o cumprimento das metas e obrigações das OSCs. A medida adotada pela entidade visa, em última análise, evitar o uso irregular de recursos públicos para o custeio de benefícios não pactuados, garantindo a segurança jurídica da parceria.

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DE CARVALHO GATTI**
Data: 18/05/2026 14:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito